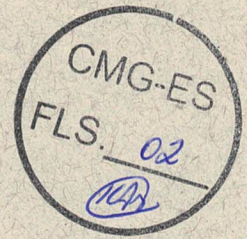




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 029/2017

Notação Única
APROVADO

Em 10 / 07 / 17

[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Sr. **EDIELSON DE ALMEIDA**, a Moção de Aplauso.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Confere ao Senhor “**EDIELSON DE ALMEIDA**”, a Moção de Aplauso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2017.

Valmir Santiago

[Signature]

Ângelo Moreira da Silva

[Signature]



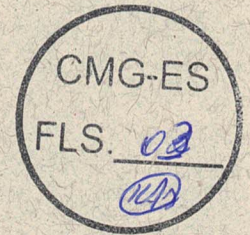
Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

99921.7507



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



José Augusto Alves de Paula _____

José Carlos Pereira Leal _____

José Luiz Pirovani _____

Laudelino Alves Graciano Neto _____

Marcos José Rodrigues _____

Mirian Soroldoni Carvalho _____

Paulo Henrique Couzi Rosa _____

Wanderley de Moraes Faria _____

Wullisses Augusto Moreira Fermiano _____



CMG-ES
FLS. 09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



GUACUL ES

Edilson de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 986.569-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.09.1988

NOME EDIELSON DE ALMEIDA

FILIAÇÃO Elgo José de Almeida
Eurides Queiroz de Almeida

Alegre-ES NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 07.10.1970

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 5334 Fls. 167 L. 27 exp. p/ CRC. de A. M. de Carvalho-Ibitirama-Alegre-ES-22.02.1971.

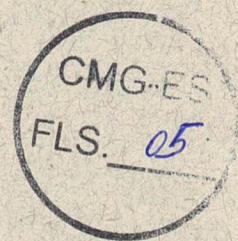
CPF 002 830 477 20

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

99921-7507

PARECER JURÍDICO



PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2017
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 71/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir a **EDIELSON DE ALMEIDA**, o título de Moção de Aplauso.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa Conferir a **EDIELSON DE ALMEIDA**, o título de Moção de Aplauso”.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade;
- II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;
- III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

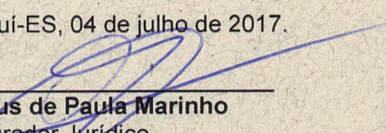
Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

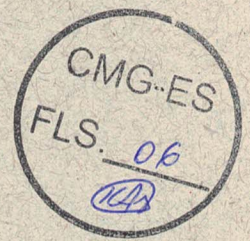
Guaçuí-ES, 04 de julho de 2017.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 029/2017 - “Confere ao Senhor **EDIELSON DE ALMEIDA**, a Moção de Aplauso”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 029/2017, de autoria de todos os vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de julho de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 303/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1.º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

EDIELSON DE ALMEIDA

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 25 de julho de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG